



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI N.º 711

de 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-3 - Material de Consumo, item I	R\$ 100.000,00
631/8-93-4 - Despesas Diversas	R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Fica anulada na importância de R\$ --- R\$ 220.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a verba 241/8-63-2 - Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.



1145

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI N.º 711

de 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um

crédito de Cr\$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-3 — Material de Consumo, item I Cr\$ 100.000.00

631/8-93-4 — Despesas Diversas Cr\$ 120.000.00

Artigo 2.º — Fica anulada na importância de Cr\$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), a verba 241/8-63-2 — Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

4

*Publicado no
Diário S. José
dos Campos
n.º 1085, de
22-5-1960*

5